INDICAÇÃO Nº 711/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que determine a presença de Guardas Civis Municipais (GCM) – ao menos um – em tempo integral durante o horário escolar, em todas as unidades de esino integrantes da rede pública municipal educacional – eventualmente no seu interior, diga-se de passagem –, compreendendo os horários de pico, isto é, nos horários de entrada e saída dos alunos.

JUSTIFCATIVA

A presença de Guardas Civis Municipais (GCM) trará indubitavelmente mais segurança para os alunos e tranqulizará os genitores e/ou responsáveis legais dos menores. São, ao menos, dois objetivos aqui uma vez que os Guardas Civis Municipais (GCM) atuarão na defesa dos bens, serviços e instalações públicas – e também garantirão a integridade física e psicológica dos alunos, professores, e todos os profissioais que atuam diretamente nas unidades escolares integrantes da rede pública municipal de ensino, tudo isso nos termos do art. 144, § 8°, da Constituição da República.

Infelizmente, é preciso lembrar dos recentes e estarrecedores acontecimentos que abalaram o Mundo e também o Brasil, nos quais houve o registro com invasões de cidadãos portando armas de fogo nas unidades escolares; não há dúvidas, portanto, de que é preciso maior proteção a qie, se encontra na aprendizagem nas escolas a fim de que estes permaneçam incólumes.

Um segundo benefício com a atuação dos Guardas Civis Municipais (GCM), sua atuação como agentes de trânsito devidamente certificados, permitirá que no momento de entrada e saída de alunos – quando há maiss transeuntes – controlem o trânsito da área com tranqulidade, obrigando. os veículos a diminuírem a velocidade, tendo, ainda, o condão de de orientar, fiscalizar e dar segurança aos alunos na travessia nas faixas de pedestre e condutores usuários das vias.

Noutras palavras, o reforço do controle de acesso à escola, com a presença dos agentes na entrada e saída dos alunos, contribuirá com direito das pessoas se locomoverem com segurança.

Portanto, a presença de Guardas Civis Municipais (GCM) nas unidades escolares tratará muito mais segurança física e psicológica para todos que ali se encontrem, tanto alunos, quanto professores, zeladores etc. E, complementando, os agentes de segurança pública municipal poderão trazer mais ordem e garantir a integridade física dos alunos e seus responsáveis legais nos momentos com maior tráfego de pessoas – durante os períodos de ápice.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

Raphael Nogueira Ulrick Mendes
Vereador